

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

**FORNECEDORA: DESCARBONIZE SOLUÇÕES S.A.**, sociedade anônima constituída conforme as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 1.836, Vila Nova, CEP 87.045-237, no município de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº 81.106.957/0001-19, neste ato representada na forma de seu estatuto social; e

COMPRADOR(A)		CPF/CNPJ	
TELEFONE DE CONTATO		E-MAIL	
ENDEREÇO		CIDADE	UF
LOCAL DE INSTAÇÃO		DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Na Proposta Comercial (Anexo I)

As Partes têm entre si, justa e contratada, a celebração do presente Contrato de Fornecimento de Equipamentos ("Contrato"), de acordo com as seguintes condições:

**1. Produtos Fornecidos.** O presente Contrato tem como objeto a venda, pela Fornecedora à Compradora, dos equipamentos, acessórios e materiais descritos na Proposta Comercial (Anexo I), que, para a comodidade do Comprador, serão entregues em pleno funcionamento.

**1.1.** A elaboração e submissão do projeto de engenharia perante a concessionária de energia local estão inclusas no Fornecimento, no entanto, não serão imputadas à Fornecedora responsabilidades por eventuais atrasos ou negativa de homologação dos projetos pela concessionária, tampouco quaisquer atrasos na funcionalidade dos Equipamentos decorrentes do tempo necessário para adequação do padrão de entrada do imóvel ou de quaisquer obras civis e regularizações que se façam necessárias à instalação e que independam dos esforços da Fornecedora, não caracterizando estas hipóteses como motivo de suspensão ou isenção das obrigações de pagamento do Preço.

**1.2.** A Fornecedora poderá terceirizar toda ou parte do trabalho contratado, desde que a profissionais habilitados e capacitados para tanto.

**1.3.** O Comprador, ao assinar este Contrato, declara que obteve, de forma justa e transparente, informações técnicas, comerciais e de preço, suficientes para a clareza do Comprador e livre contratação do Fornecimento, e que não houve, pelo Comprador, qualquer tentativa de imposição de negócio que possa caracterizar venda casada ou desvantagem excessiva à Compradora, nos termos do art. 39 do Código de Defesa do Consumidor.

**2. Transporte incluso no Preço.** Todos os custos relativos ao transporte dos Equipamentos até o endereço do Comprador estão inclusos no Preço da Proposta Comercial.

**2.1.** A entrega será previamente agendada com o instalador, de acordo com a disponibilidade do Comprador, cabendo a este último, uma vez confirmado o agendamento, garantir o acesso dos profissionais envolvidos no recebimento ao local da entrega, sob pena de arcar com os custos e despesas de reagendamento dela.

**3. Preços e Forma de Pagamento.** Em contraprestação pelo efetivo Fornecimento contratado, o Comprador pagará à Fornecedora o Preço descrito na Proposta Comercial, de acordo com os prazos e formas de pagamento nela descritos.

**3.1.** As Partes declaram em caráter irrevogável e irretroatável que o Preço já inclui todos os tributos incidentes sobre o Fornecimento, bem como todos os custos descritos na Proposta Comercial.

**3.2.** O atraso injustificado no pagamento sujeitará o Comprador ao pagamento do valor em atraso ajustado pelo IPCA/IBGE e acrescido de multa moratória de 2% e juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata die* sobre o montante em atraso, podendo o título ser enviado a cobrança por cartório, cujas despesas serão acrescidas à dívida.

**3.3.** Os títulos vencidos que forem enviados a cartório deverão, obrigatoriamente, ser pagos pelo Comprador diretamente no cartório, sob risco de serem protestados. O Comprador deverá ressarcir a Fornecedora das diferenças não quitadas em cartório (juros de mora, despesas bancárias e eventuais despesas cartorárias).

**4. Vigência.** O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas Partes.

**(a) Confidencialidade.** Para viabilizar o Fornecimento e garantir um bom atendimento, as Partes se comprometem a manter sigilo integral dos termos deste Contrato, dos Equipamentos e de todas as informações, escritas ou orais, direta e indiretamente a eles relacionadas.

**6. Garantia e Suporte Técnico.** Além do prazo de garantia oferecida pelos respectivos fabricantes, que serão descritos na Proposta Comercial, a Fornecedora garantirá também 12 (doze) meses de suporte técnico gratuito dos equipamentos instalados.

### **7. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais**

**7.1.** Todo e qualquer tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato será realizado pela Fornecedora em rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados e em conformidade com a Política de Privacidade da Fornecedora, disponível no endereço eletrônico: [www.aldo.com.br/blog/politica-de-privacidade/](http://www.aldo.com.br/blog/politica-de-privacidade/).

### **8. Extinção**

**8.1.** Além dos casos previstos em Lei, o Contrato poderá ser antecipadamente extinto nas seguintes hipóteses:

- (a)** pelas Partes, no caso de inadimplemento de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato que não seja sanada no prazo de 15 (quinze) dias após notificação por escrito;
- (b)** pela Fornecedora, a seu critério, na hipótese de atraso injustificado de pagamento do Preço que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias após notificação escrita requerendo o pagamento; e

### **9. Disposições Gerais**

**9.1.** Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir, direta ou indiretamente, os direitos e obrigações aqui estabelecidos a terceiros, sem a prévia e expressa concordância por escrito da outra Parte.

**9.2.** As Partes ajustam que é expressamente vedada a utilização e/ou referência de nome, marca, e/ou logo da Fornecedora (ou qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico) pelo Comprador, sem autorização escrita.

**9.3.** Nenhuma das Partes será responsável pelo não cumprimento de obrigação prevista neste Contrato em razão de evento caracterizado como caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**9.4.** Se qualquer uma das disposições deste Contrato for considerada ilegal, nula ou inexecutável, a referida disposição não prejudicará ou afetará por qualquer forma, as demais disposições do presente Contrato, que permanecerão plenamente válidas e eficazes, cabendo às Partes encontrar, de comum acordo, meios juridicamente válidos e exequíveis aptos a restabelecer o equilíbrio contratual, no que a citada ineficácia ou inexecutabilidade possa vir a afetá-lo, a fim de que fique atendida, na maior extensão possível, a intenção original das Partes.

**9.5.** A eventual abstenção ou tolerância por qualquer das Partes no uso de qualquer dos direitos, prerrogativas ou faculdades conferidas neste Contrato, não importará em renúncia ao exercício deste direito em outras oportunidades que se apresentarem, nem constituirá novação ou alteração contratual.

**9.6.** O presente Contrato obriga as Partes e sucessores, e somente poderá ser alterado mediante aditivo escrito e assinado.

**10. Lei Aplicável e Foro.** Este Contrato será regido pela legislação brasileira vigente. Qualquer controvérsia decorrente de sua aplicação será submetida ao Foro da Comarca de Maringá/PR, salvo as reclamações apresentadas por Compradores que se enquadrem no conceito legal de consumidores, que poderão submeter tais reclamações ao foro de seu domicílio, conforme previsão do Código de Defesa do Consumidor.9 de fevereiro de 2024

As Partes firmam o presente instrumento por meio de assinaturas eletrônicas, as quais as Partes desde já reconhecem como válidas e eficazes para todos os fins.